LEI N° 1902, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei n° 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:
06.00 – Secretaria de Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Saúde
31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Novembro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 1902, de 03 de Novembro de 2005.

SITUAÇÃO ATUAL (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
72	40	Auxiliar de Enfermagem	Técnico. Administrat.	B-1	3222-30	76	40	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Administrat.	B-1	3222-30

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Novembro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal